



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.757 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº 065/2023 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
31/07/2023
J. Mayara

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio 2235/2022-Aditivo) no valor de R\$ **1.415.143,28** (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 571 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO
Proj:/Ativ: 1.014 - Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar
05.02.12.361.0006.4.4.90.00.00 -Aplicações Diretas R\$ 1.415.143,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC - MT.

REPASSE CONVÊNIO 2235/2022-ADITIVO R\$ 1.415.143,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.757 DE 31 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.757 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº065/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio 2235/2022-Aditivo) no valor de R\$ 1.415.143,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.014 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar

05.02.12.361.0006.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.415.143,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2235/2022-ADITIVO R\$ 1.415.143,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.755 DE 31 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.755 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº066/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 26.362.725,04 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para dar cobertura a dota-

ção abaixo discriminada a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres da União

Proj./Ativ: 2.061 – Manutenção de Estradas e Rodagens

07.02.26.782.2.061.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 26.362.725,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e MAPA-Ministério da Agricultura e Pecuária, através da proposta de Convênio nº 034976/2023:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 034976/2023 R\$ R\$ 26.362.725,04 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 31 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.756 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº063/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Proposta de Convênio nº 0595/2023) no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para dar cobertura a dotação da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Proj./Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar- Assentamentos e Aldeias		
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.021.2.068	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF-MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO 0595/2023 R\$ 300.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

vigentes à época do protocolo do requerimento, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, mediante pagamento inicial de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente a 70 (setenta) Unidade Padrão Fiscal de Canarana/MT - UPFC, quando requeendo pelo interessado.

Art. 44. O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1º. Aplica-se o disposto no caput para imóveis não residenciais e não

edificados.

§ 2º. A avaliação do imóvel será realizada por junta de avaliação do Poder Executivo, e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 45. O Município poderá contratar empresa de consultoria ou assessoria para subsidiar tecnicamente os trabalhos da COMARF, bem como dos demais agentes públicos que de forma direta ou indireta tenham participação nos procedimentos legais e necessários para REURB no Município, inclusive, poderá contratar empresa para a execução total ou parcial da REURB, quer por meio de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, ou outra modalidade licitatória, observadas e respeitadas todas as normas legais previstas na Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como, se for o caso, nas normas da Lei Federal n. 14.133/2021, ou legislação vigente aplicável à contratação.

Art. 46. Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não divergirem desta Lei, as normas legais vigentes sobre regularização fundiária, em especial, a Lei Federal n. 13.465, de 2017, e seu regulamento.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 08 de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.755 de 31 de julho de 2023
(Projeto de Lei nº066/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 26.362.725,04 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para dar cobertura a dotação abaixo discriminada a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

RODAGENS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

VICINAIS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Instrumento de Congêneres da União

FONTE DE RECURSO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou

Proj./Ativ: 2.061 – Manutenção de Estradas e Rodagens

07.02.26.782.2.061.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 26.362.725,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e MAPA-Ministério da Agricultura e Pecuária, através da proposta de Convênio nº 034976/2023:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 034976/2023 R\$ R\$ 26.362.725,04 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de

julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.756 de 31 de julho de 2023
(Projeto de Lei nº063/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Proposta de Convênio nº 0595/2023) no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para dar cobertura a dotação da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Proj./Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar-Assentamentos e Aldeias		
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.021.2.068	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF-MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO 0595/2023 R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.758 de 31 de julho de 2023
(Projeto de Lei nº064/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 2.957.460,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

RODAGENS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

Contratos de Repasse do Estado

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação, Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.15.452.1.035.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.957.460,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Proposta de Convênio nº 516641/2021:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 516641/2021 R\$ 2.957.460,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.757 de 31 de julho de 2023
(Projeto de Lei nº065/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio 2235/2022-Aditivo) no valor de R\$ 1.415.143,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO -

Proj./Ativ: 1.014 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar

05.02.12.361.0006.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.415.143,28

Ano 12 Nº 3087

Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2023

— Página 22
Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC - MT.

REPASSE CONVÊNIO 2235/2022-ADITIVO R\$ 1.415.143,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 2023. Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de

julho de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - Mato Grosso, em 31 de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria Nº 567/2023.
De 01 de Agosto de 2023.

contrato. Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VALÉRIA SILVA CORTES, no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 106/2023 - Pregão Eletrônico nº 020/2023 - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC, conforme especificações no edital.

Art. 2º - Nomear IVONE ALVES, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Agosto de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 568/2023.
De 01 de Agosto de 2023.

contrato. Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLI LUIZ DA SILVA, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 107/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso contínuo, roçadeira e sopradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear EDER JÚNIOR RODRIGUES, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Agosto de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 594/2023.
De 09 de Agosto de 2023.

contrato.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLI LUIZ DA SILVA, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 108/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023 - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos motores e peças para manutenção de poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear EDER JÚNIOR RODRIGUES, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 595/2023.
De 09 de Agosto de 2023.

contrato. Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FABIANO REZENDE CORREA, servidor no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 109/2023 - Credenciamento nº 001/2023 - cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de arbitragem, para atuação na área de Esportes do Município de Canarana MT, conforme especificações no edital.

Art. 2º - Nomear DAIANA DA ROSA MORAIS, no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

5º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 143/2022, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragual nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 009/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.